



CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2.165, DE 11 de Dezembro de 2007.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava
do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:**

Art. 1ª Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de
crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de
despesa do orçamento vigente:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

13.01.04.122.0002.2.185 – Despesas Gerais da Administração

33.90.93.00	Indenizações e restituições	R\$	2.200,00
	TOTAL	R\$	2.200,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	2.200,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$	2.200,00

Art. 2ª Servirão de recursos para cobertura do crédito a ser aberto na
forma do art. 1º a redução de despesas nas seguintes classificações
orçamentárias.

13.01.04.122.0002.2.185 – Despesas Gerais da Administração

33.90.39.00	Out. Serv.Terc.Pes.Jurid.	R\$	2.200,00
	TOTAL	R\$	2.200,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	2.200,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$	2.200,00

Parágrafo Único: A suplementação autorizada por esta Lei não será
computada no limite que trata o artigo 7º da Lei nº 2055, de 27/12/2006.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2007.**


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

11/12/2007
